



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06601/2020/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A ARNALDO GOMES DE FARIAS - ME.**

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ªvia SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** ARNALDO GOMES DE FARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Senador Rui Carneiro, Nº04, Centro, Congo/PB, Cep 58.535-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.578.194/0001-91, neste ato representado(a) por **ARNALDO GOMES DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, proprietário, portador do CPF nº. 350.454.504-68, e da Identidade Civil nº. 822.535 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00006/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 00006/2020, tendo como **ÓRGÃO LICITANTE** a Prefeitura Municipal de Congo.

**Parágrafo Segundo:** Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 00009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 242.268,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

**Parágrafo Segundo:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81  
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

**Parágrafo quarto:** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: 01.00 – 04.122.1002.2003 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.607.2007.2018 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2028 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2031 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2034 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.243.2009.2051 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01/ 08.00 – 15.452.2002.2055 – 33.90.30.01.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00006/2020**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:**

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
  - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
  - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
  - e.
  - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 20 de março de 2020.

**JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**  
PELA CONTRATANTE

**ARNALDO GOMES DE FARIAS - ME**  
**ARNALDO GOMES DE FARIAS**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 095.572.297-87

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP06601/2020/CPL

### OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	UNITÁRIO
001	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	KRONA	20	UND	6,20	124,00
002	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	KRONA	20	UND	12,50	250,00
003	ALAVANCA 1,5 MT	SÃO ROMÃO	10	UND	81,00	810,00
004	ALICATE DE PRESSÃO	GEDORE	10	UND	26,50	265,00
005	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS	FOXLUX	10	UND	21,00	210,00
006	ALICATE PROFISSIONAL Nº 8	FOXLUX	10	UND	26,00	260,00
007	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	PULVITEC	30	UND	6,50	195,00
008	ARAME FARPADO 500M	NELORE	30	ROLO	238,00	7.140,00
009	ARAME GALVONIZADO 18	GERDAU	80	KG	15,50	1.240,00
010	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	120	KG	13,50	1.620,00
011	ARGAMASSA AC1 – 20 KG	ITATIUNGA	80	UND	13,00	1.040,00
012	ARGAMASSA AC2 – 20 KG	ITATIUNGA	70	UND	25,00	1.750,00
013	ASSENTO SANITARIO COMUM	KRONA	20	UND	16,50	330,00
014	ASSENTO SANITARIO MACIO	HERC	20	UND	47,00	940,00
015	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	CELITE	10	UND	283,00	2.830,00
016	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	CELITE	10	UND	125,00	1.250,00
017	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	ATLAS	200	UND	6,50	1.300,00
018	BANDEJA PARA PINTURA	ATLAS	20	UND	7,50	150,00
019	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	AC	20	UND	35,00	700,00
020	BOIA P/CX DAGUA	FORTLEVE	20	UND	7,00	140,00
021	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44	KADESHE	30	PAR	35,00	1.050,00
022	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44	KADESHE	40	PAR	51,00	2.040,00
023	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS	TRAMONTINA	30	UND	7,80	234,00
024	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS TAMANHOS	TRAMONTINA	30	UND	10,50	315,00
025	BROXA P/PINTURA	ATLAS	100	UND	6,00	600,00
026	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	KRONA	50	UND	0,60	30,00
027	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	KRONA	50	UND	1,20	60,00
028	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	TRAMONTINA	30	UND	10,00	300,00
029	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	30	UND	11,00	330,00
030	CADEADO GRANDE 40MM	PADO	30	UND	19,00	570,00
031	CADEADO MEDIO 30MM	PADO	30	UND	15,00	450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

032	CADEADO PEQUENO 20MM	PADO	30	UND	11,00	330,00
033	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	FORTLEVE	6	UND	300,00	1.800,00
034	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	FORTLEVE	10	UND	180,00	1.800,00
035	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	40	UND	28,00	1.120,00
036	CAIXA SINFONADA 100/50	FORTLEVE	20	UND	7,00	140,00
037	CAIXA SINFONADA 150/75	FORTLEVE	20	UND	21,00	420,00
038	CAMÁRA DE AR (CARROÇA)	LEVORIN	20	UND	20,00	400,00
039	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	100	UND	0,60	60,00
040	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	50	UND	1,00	50,00
041	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	METALOSA	10	UND	110,00	1.100,00
042	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	METALOSA	10	UND	108,00	1.080,00
043	CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	10	UND	265,00	2.650,00
044	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	10	UND	27,00	270,00
045	CERÂMICAS 45X45 PARA REVESTIMENTO DE PISOS	ELISABETE	100	MT	21,00	2.100,00
046	CHAVE COMBINADA	TRAMONTINA	20	UND	13,00	260,00
047	CHAVE DE FENDA/PHILIPS	TRAMONTINA	20	UND	8,00	160,00
048	CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	20	UND	47,00	940,00
049	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	HERC	10	UND	8,00	80,00
050	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	20	UND	19,00	380,00
051	CIMENTO C/ 50KG	ZEBU	1500	UND	25,00	37.500,00
052	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG	FORTEFIX	20	UND	14,00	280,00
053	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	WHURT	40	UND	5,00	200,00
054	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR	PULVITEC	20	UND	7,50	150,00
055	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	POLYTUBES	50	UND	3,60	180,00
056	COLHER DE PEDREIRO 9	TRAMONTINA	10	UND	14,50	145,00
057	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8	ATLAS	400	MT	1,20	480,00
058	CORRENTE ZINCADA	TRAMONTINA	30	KG	24,00	720,00
059	CORTA GALHOS ALTOS - COM CORDINHA	TRAMONTINA	6	UND	38,00	228,00
060	DESENPENADEIRA DE ACO DENTADA CB MADEIRA 12X24	TRAMONTINA	10	UND	8,00	80,00
061	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24	TRAMONTINA	10	UND	8,00	80,00
062	DESENPENADEIRA DE MADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	10,50	105,00
063	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA POLYST 16X28L	SENIOR	10	UND	10,00	100,00
064	DISCO DE CORTE 4X1/4	WHURT	40	UND	3,00	120,00
065	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	WHURT	30	UND	7,50	225,00
066	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4	WHURT	20	UND	16,00	320,00
067	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4	WHURT	20	UND	3,50	70,00
068	DOBRADICA 850 X 2.1/2	SILVANA	50	UND	3,00	150,00
069	DOBRADICA 850 X 3	SILVANA	50	UND	4,00	200,00
070	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	SILVANA	50	UND	9,00	450,00
071	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4	SÃO ROMÃO	20	UND	27,00	540,00
072	ELETRODO SERRALHEIRO	GERDAU	50	KG	20,00	1.000,00
073	ENGATE PLÁSTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM	KRONA	50	UND	3,00	150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

074	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	TRAMONTINA	20	UND	25,00	500,00
075	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	TRAMONTINA	20	UND	24,50	490,00
076	ESPATULA CB PLASTICO 08	ATLAS	20	UND	7,50	150,00
077	FECHADURA LAVANCA EXTERNA	SOPRANO	50	UND	40,00	2.000,00
078	FECHADURA LAVANCA INTERNA	SOPRANO	50	UND	30,00	1.500,00
079	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	50	UND	29,00	1.450,00
080	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2	GERDAU	50	UND	64,00	3.200,00
081	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8	GERDAU	220	UND	40,00	8.800,00
082	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16	GERDAU	220	UND	27,00	5.940,00
083	FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2	GERDAU	300	UND	9,00	2.700,00
084	FERROLHO CHATO 460/4	SILVANA	50	UND	8,00	400,00
085	FITA VEDA ROSCA 50M	PULVITEC	60	UND	4,00	240,00
086	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	ATLAS	20	UND	11,00	220,00
087	FORRO PVC BRANCO M²	ARAFORROS	150	MT	19,00	2.850,00
088	FURADEIRA DE IMPACTO	BOCH	6	UND	340,00	2.040,00
089	GRAMPO 1X9	GERDAU	50	KG	11,50	575,00
090	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	150	UND	3,00	450,00
091	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	KRONA	40	UND	14,00	560,00
092	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	KRONA	150	UND	1,00	150,00
093	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	KRONA	100	UND	2,00	200,00
094	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	100	UND	2,80	280,00
095	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	200	UND	0,60	120,00
096	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	150	UND	1,00	150,00
097	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	150	UND	2,00	300,00
098	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	100	UND	3,00	300,00
099	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20X1/2	KRONA	200	UND	1,30	260,00
100	JUNÇÃO Y 100/100	KRONA	60	UND	9,00	540,00
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	HERC	10	UND	30,00	300,00
102	LAMINA DE SERRA	STARET	30	UND	6,00	180,00
103	LAVATORIO C/COLUNA	DECA	6	UND	120,00	720,00
104	LAVATORIO SUSPENSO	DECA	10	UND	60,00	600,00
105	LIXA DE FERRO	TIGRE	100	UND	3,00	300,00
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	TIGRE	100	UND	1,50	150,00
107	LONA AMARELA/PRETA	MAXLONA	60	MT	6,00	360,00
108	LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	40	PAR	6,00	240,00
109	LUVA ESGOTO 100 MM	KRONA	40	UND	4,00	160,00
110	LUVA ESGOTO 40 MM	KRONA	60	UND	1,00	60,00
111	LUVA ESGOTO 50 MM	KRONA	40	UND	2,00	80,00
112	LUVA RASPA DE COURO	MUCAMBO	30	PAR	10,00	300,00
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	60	UND	3,00	180,00
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	100	UND	0,60	60,00
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	KRONA	50	UND	1,00	50,00
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	50	UND	1,00	50,00
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	50	UND	2,00	100,00
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	40	UND	2,50	100,00

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.878.164/0001-81  
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

119	MADEIRITE DE 14 MILIMETROS	ALFA	40	UND	90,00	3.600,00
120	MANGUEIRA CRISTAL 1/4	HERC	200	MT	1,00	200,00
121	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	HERC	10	UND	50,00	500,00
122	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	VEDA ARTE	20	UND	43,00	860,00
123	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	27,00	270,00
124	MARTELO 25 C/CABO	TRAMONTINA	10	UND	27,00	270,00
125	MASSA ACRILICA 18LT	HARZ	20	UND	79,00	1.580,00
126	MASSA CORRIDA 18LT	HARZ	30	UND	35,00	1.050,00
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	BLUKIT	6	UND	85,00	510,00
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	KRONA	50	UND	0,70	35,00
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION - INCOLOR	TRAMONTINA	50	UND	7,50	375,00
130	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	20	UND	26,00	520,00
131	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	20	UND	26,00	520,00
132	PARAFUSO FRANCÊS	CISER	200	UND	0,70	140,00
133	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	CISER	50	UND	2,50	125,00
134	PARAFUSO PHILIPS	CISER	200	UND	0,14	28,00
135	PARAFUSO SESTAVADO	CISER	100	UND	1,20	120,00
136	PENEIRA P/AREIA	TRAMONTINA	10	UND	17,00	170,00
137	PIA DE INOX 120 CM	GELPLUS	4	UND	134,00	536,00
138	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	MARMOBEL	4	UND	74,00	296,00
139	PICARETA	TRAMONTINA	20	UND	42,00	840,00
140	PINCEL PRETO 1	ATLAS	50	UND	2,20	110,00
141	PINCEL PRETO 1/2	ATLAS	50	UND	2,30	115,00
142	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	LEVORIN	10	UND	26,50	265,00
143	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	LEVORIN	10	UND	38,00	380,00
144	PONTEIRO 10	SÃO ROMÃO	20	UND	10,50	210,00
145	PORTA DE MADEIRA 70	ALFA	20	UND	118,00	2.360,00
146	PORTA DE MADEIRA 80	ALFA	20	UND	118,00	2.360,00
147	PORTA DE MADEIRA 90	ALFA	20	UND	138,00	2.760,00
148	PORTA SANFONADA - 60CM	ARAFORROS	20	UND	76,00	1.520,00
149	PORTA SANFONADA - 80CM	ARAFORROS	20	UND	82,00	1.640,00
150	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	30	KG	13,00	390,00
151	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	30	KG	13,00	390,00
152	PREGO 3X8	GERDAU	40	KG	12,90	516,00
153	RALO SINFONADO SIMPLES	FORTLEVE	30	UND	5,50	165,00
154	REBITE DE REPUXO	WHURT	1000	UND	0,13	130,00
155	REDUÇÃO 100/50 MM	KRONA	60	UND	5,50	330,00
156	REDUÇÃO 50/40 MM	KRONA	60	UND	2,00	120,00
157	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	30	UND	5,00	150,00
158	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	30	UND	5,50	165,00
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	KRONA	30	UND	8,00	240,00
160	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	KRONA	30	UND	13,00	390,00
161	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	30	UND	17,00	510,00
162	REGUA DE ALUMINIO	TRAMONTINA	10	UND	26,00	260,00
163	REJUNTE DE 1KG	ITATIUNGA	40	UND	3,00	120,00

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro - CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.970.164/0001-81  
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

164	ROÇADEIRA	TRAMONTINA	10	UND	21,00	210,00
165	RODAFORRO MT	ARAFORROS	100	MT	5,00	500,00
166	ROLO DE ESPUMA PINTURA	ATLAS	30	UND	16,00	480,00
167	SELADOR ACRILICO 18L	HARZ	10	UND	79,00	790,00
168	SERROTE PROFISSIONAL 18	TRAMONTINA	10	UND	26,00	260,00
169	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	ASTRA	30	UND	10,00	300,00
170	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	ASTRA	40	UND	6,00	240,00
171	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	ASTRA	30	UND	15,00	450,00
172	TALHADEIRA 10	SÃO ROMÃO	10	UND	11,00	110,00
173	TAMPÃO DE 100 MM	KRONA	20	UND	4,50	90,00
174	TAMPÃO DE 150 MM	KRONA	10	UND	14,00	140,00
175	TAMPÃO DE 40 MM	KRONA	20	UND	1,30	26,00
176	TE ESGOTO 100MM	KRONA	60	UND	7,00	420,00
177	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	KRONA	40	UND	8,00	320,00
178	TE ESGOTO 150MM	KRONA	20	UND	27,00	540,00
179	TE ESGOTO 40MM	KRONA	100	UND	2,00	200,00
180	TE ESGOTO 50MM	KRONA	60	UND	5,00	300,00
181	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	KRONA	50	UND	3,00	150,00
182	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	80	UND	1,00	80,00
183	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	80	UND	1,50	120,00
184	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	80	UND	2,00	160,00
185	TELA VERDE	NORTENE	200	MT	3,50	700,00
186	TELHA FIBROCIMENTO - 2,44X0,50M	BRASILIT	100	UND	18,00	1.800,00
187	THINNER 1LT	FARBEN	80	UND	14,00	1.120,00
188	THINNER 5LT	FARBEN	40	UND	69,00	2.760,00
189	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	TIJOLO	50	MIL	370,00	18.500,00
190	TINTA ACRILICA 18LT	IQUINE	50	UND	89,00	4.450,00
191	TINTA ESMALTE 1LT	IQUINE	60	UND	23,00	1.380,00
192	TINTA ESMALTE 3,6LT	IQUINE	60	UND	70,00	4.200,00
193	TINTA PARA PISO DE 18L	IQUINE	20	UND	187,00	3.740,00
194	TINTA PO CAL 10KG	MEGAÓ	400	UND	16,00	6.400,00
195	TINTA SPRAY 400 ML	WHURT	50	UND	12,00	600,00
196	TORNEIRA /INOX	LEÃO	10	UND	60,00	600,00
197	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA	HERC	50	UND	3,00	150,00
198	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO	HERC	30	UND	8,00	240,00
199	TORQUES 12	SÃO ROMÃO	20	UND	26,00	520,00
200	TRELIÇA TVA 6M	GERDAU	50	UND	26,00	1.300,00
201	TRENA 5MT	STARET	20	UND	18,00	360,00
202	TRENA FITA MÉTRICA 30M	STARET	10	UND	37,00	370,00
203	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	200	UND	46,00	9.200,00
204	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	60	UND	136,00	8.160,00
205	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	80	UND	20,00	1.600,00
206	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	40	UND	29,00	1.160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

207	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	20	UND	7,50	150,00
208	TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	200	UND	9,00	1.800,00
209	TUBO SOLDAVEL 25MM	KRONA	80	UND	13,00	1.040,00
210	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	80	UND	21,00	1.680,00
211	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	40	UND	40,00	1.600,00
212	TUBO SOLDAVEL 50MM	KRONA	20	UND	46,00	920,00
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	KRONA	20	UND	30,00	600,00
214	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA	KRONA	30	UND	3,00	90,00
215	VÁLVULA PARA PIA INOX	GELPLUS	20	UND	10,00	200,00
216	VASSORÃO	TRAMONTINA	30	UND	28,00	840,00
217	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	TRAMONTINA	10	UND	15,00	150,00
218	VASSOURA PARA GRAMA	TRAMONTINA	10	UND	31,00	310,00
219	VEDA ROSCA 25MT	PULVITEC	30	UND	3,00	90,00
220	VEDACIT 1LT	VEDACIT	20	UND	11,00	220,00
221	VEDACIT 3,6LT	VEDACIT	30	UND	30,00	900,00
222	ZINCO 80CM	SÃO ROMÃO	100	KG	8,50	850,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS</b>	<b>242.268,00</b>